



EDITAL FAPES Nº 05/2022

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

Chamada pública para seleção de propostas de auxílio financeiro para a organização de eventos de cunho técnico-científico.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021 e vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - Sectides, **processo e-docs nº 2021-3PFD1**, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados a instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada localizada no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** de curta duração, como congressos, simpósios, workshops, seminários, mostras, feiras, jornadas científicas, ciclos de conferências, fóruns e outros eventos científicos similares, a serem realizados no estado do Espírito Santo entre **15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022** e que tenham duração máxima de 15 (quinze) dias, contínuos ou não.

1.1. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) despertar o interesse de estudantes e profissionais para a área do evento;
- b) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação das instituições capixabas;
- c) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do estado do Espírito Santo;
- d) divulgar as produções e atividades em Ciência e Tecnologia desenvolvidas nas Instituições do Espírito Santo;
- e) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo e,
- f) contribuir para a popularização da Ciência e Tecnologia no estado do Espírito Santo.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTES

2.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br). Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão da Fapes – Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br).

2.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem a Lei Complementar nº 978 (Estrutura Organizacional da Fapes) e as Resoluções CCAF nº **45/2011** (Organização de Eventos Técnico-científicos ou de Inovação, **122/2014** (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), **170/2017** (Boas Práticas Científicas), **215/2018** (Recursos Administrativos), **217/2018** (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), **218/2018** (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec) e **261/2020** (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), e suas alterações, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital.

3. CRONOGRAMA

3.1. As propostas deverão ser apresentadas respeitando-se as 2 (duas) chamadas, de acordo com o período de cada a data de início e término do evento, conforme o cronograma a seguir:

Chamada	Período de REALIZAÇÃO do evento (Início e Fim)	Período de SUBMISSÃO das propostas	Recurso financeiro disponível
1ª	15.06.2022 a 31.08.2022	31.03.2022 a 26.04.2022	R\$250.000,00
2ª	01.09.2022 a 31.12.2022	13.05.2022 a 17.06.2022	R\$450.000,00

3.2. Cronograma específico por atividades e chamadas:

ATIVIDADE	PERÍODO	
	1ª Chamada	2ª Chamada
Lançamento do edital	31.03.2022	
Prazo limite para Submissão das propostas em cada chamada	Até 26.04.2022	Até 17.06.2022
Previsão para divulgação do resultado preliminar da seleção	A partir de 13.05.2022	A partir de 15.07.2022
Previsão para interposição de recursos administrativos	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado da seleção	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado da seleção
Previsão para divulgação do resultado homologado	A partir de 03.06.2022	A partir de 29.07.2022



4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Do(a) proponente:

- a) Ser profissional de nível superior com comprovada qualificação e experiência;
- b) possuir vínculo celetista ou estatutário, por prazo indeterminado, com instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada localizada no estado do Espírito Santo;
- c) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- d) estar adimplente junto à Fapes na data limite de submissão da proposta.

4.2. Da instituição executora:

- a) Ser a instituição de vínculo do(a) proponente;
- b) enquadrar-se como instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada localizada no estado do Espírito Santo.

4.3. Do evento:

- a) Ter caráter técnico-científico;
- c) ser realizado no estado do Espírito Santo, no período definido neste edital e em consonância com o cronograma estabelecido no item 3.1 para cada chamada;
- d) ter duração máxima de 15 (quinze) dias, contínuos ou não.

4.3.1. Para categorização da abrangência, os eventos deverão ser enquadrados da seguinte forma:

- a) **Internacional:** Eventos promovidos por entidades de âmbito internacional e que tenham em sua Comissão Organizadora ou Comitê Científico representantes de instituições estrangeiras reconhecidas internacionalmente, palestrantes/conferencistas com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida provenientes de instituições estrangeiras.
- b) **Nacional:** Eventos promovidos por entidades nacionais que tenham na composição de sua Comissão Organizadora e de seu Comitê Científico representantes de diferentes instituições nacionais de qualidade reconhecida bem como palestrantes/conferencistas convidados provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país, podendo contar ainda com a participação de convidados estrangeiros.
- c) **Estadual/Regional:** Eventos promovidos por instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo e que promovam a integração de diferentes programas ou pesquisadores que atuem acerca do mesmo tema.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, fonte 0159, recursos vinculados do Tesouro do Estado, sendo:

5.2. O saldo de recursos financeiros remanescente de uma chamada, caso ocorra, poderá ser aplicado em chamada(s) subsequente(s).



5.3. A proposta deverá respeitar o valor máximo de orçamento, conforme tabela a seguir, a depender da categoria do evento:

Faixa	Categoria do evento	Valor máximo por proposta
A	Estadual/Regional	R\$ 8.000,00
B	Nacional	R\$ 15.000,00
C	Internacional	R\$ 30.000,00

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. **Serão financiadas**, desde que compatíveis com o objeto deste edital e com a Resolução CCAF 217/2018 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) **despesas com Material de Consumo e Serviços de Terceiros**.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cada proposta deverá ser submetida à Fapes individualmente por seu(sua) coordenador(a), via Sistema de Informação e Gestão da Fapes - Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br), com login e senha próprios.

7.2. A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

a) **Fase 1:** Cadastramento ou atualização do cadastro online no Sistema SIGFAPES do(a) proponente e membros da comissão organizadora do evento, caso haja;

I) acessar www.sigfapes.es.gov.br;

II) para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; ou para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro;

b) **Fase 2:** Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** (conforme item 7.7) no sistema.

I) acessar www.sigfapes.es.gov.br - em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital “**FAPES Nº 05/2022 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**” e criar uma proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios;

II) fazer o *download* do Formulário FAPES de Submissão, preencher e fazer o *upload* da versão preenchida, em PDF;

III) inserir os membros da comissão organizadora na equipe do sistema. Todos os membros devem estar previamente cadastrados no Sigfapes. Cada membro da equipe deve confirmar



sua inclusão na proposta, dando o aceite via sistema, **sem o qual a proposta não é liberada para submissão;**

IV) O(a) proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta no item 01 do Formulário de Submissão. Em casos de trabalhos com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta.

V) preencher o item orçamentário correspondente à categoria do evento, juntamente com a justificativa;

VI) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

7.3. A liberação da proposta para submissão se condiciona à anuência do(a) representante institucional da instituição executora, o que deverá se dar via sistema e durante o prazo de submissão da proposta.

7.3.1. A anuência pelo gestor institucional não implica na submissão automática da proposta, o que é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente, tal qual a verificação de existência de eventuais pendências.

7.4. As propostas deverão ser submetidas no sistema SIGFAPES até as **17h59** do horário de Brasília, da data limite de submissão de cada Chamada, conforme disposto no item **3.1** do edital. Após esse prazo, o sistema não receberá propostas.

7.5. O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”, desde que dentro do limite de submissão de cada chamada, em acordo com o item 3.1. Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.

7.6. A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos que não forem imputáveis à própria Fapes.

7.6.1. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

7.7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a)** Formulário Fapes de Submissão – Organização de Eventos (**Anexo I**);
- b)** Cópia do currículo *Lattes* do(a) proponente, o qual servirá para verificação do vínculo empregatício e de sua produção técnico-científica;
- c)** Diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível.



8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da Fapes, e se baseará na análise documental da proposta e verificação do atendimento aos seguintes itens do edital:

- (3.1) Cronograma,
- (4) Critérios de elegibilidade e,
- (7.9) Documentos obrigatórios

8.1.2. Esta **etapa é eliminatória** e somente as propostas habilitadas passarão para a análise e julgamento.

8.2. ANÁLISE DE MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO

8.2.1. A proposta será avaliada via Sigfapes por Consultores Ad hoc e/ou membros das Câmaras de Assessoramento da Fapes, segundo os critérios abaixo:

Item	Critérios	Nota Máxima
A	Produção técnico-científica ou experiência profissional do(a) proponente	10,0
B	Adequação entre os objetivos, relevância técnico científica considerando a qualidade da programação da proposta	30,0
C	Abrangência e temática do evento	30,0
D	Relevância da temática do evento para o desenvolvimento do Estado	25,0
E	Periodicidade do evento	5,0
TOTAL		100,0

8.2.1.1. Os parâmetros da avaliação estão definidos no **Anexo II**.

8.2.1.2. **Propostas com pontuação inferior a 60,0 (sessenta) pontos serão desclassificadas.**

8.3. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.3.1. Reunir-se-á a nota da proposta **por categoria do evento (abrangência)**, em que a distribuição de recursos financeiros **disponíveis** se dará da seguinte maneira:

8.3.1.1. Primeiramente, serão contemplados os 1^{ºs} lugares de cada categoria de evento, em ordem decrescente de nota, até que se atinja o limite dos recursos financeiros disponíveis.

8.3.1.2. Se não houver recurso financeiro disponível para contemplar o mesmo número de aprovados em todas as categorias de evento, conforme item 8.3.1.1, será(ão) aprovado(s) aquele(s) com a **maior nota dentre todas as categorias**, até que se atinja o limite dos recursos financeiros disponível.



8.3.1.3. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens **(B), (C), (D) (A) e (E) do item 8.2.1**, nesta ordem, até que se configure o desempate.

8.4. ANÁLISE OPERACIONAL

8.4.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da Fapes, que verificará:

- a) a revisão da habilitação e análise de mérito das propostas;
- b) a congruência dos valores solicitados para cada item financiável com o valor de mercado e os critérios do edital;
- c) os cálculos de pontuação da proposta.

8.4.2. A Diretoria Técnico-científica da Fapes elaborará a lista de todas as propostas submetidas, identificando as inabilitadas e desclassificadas, se for o caso, e as classificadas por categoria, em ordem decrescente de nota e valores aprovados.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A aprovação do processo de seleção das propostas caberá à Diretoria Executiva da Fapes – DIREX.

9.1.1. Todas as propostas serão submetidas à apreciação da DIREX, que emitirá decisão final sobre aprovação do resultado da seleção e autorização para publicação do resultado preliminar.

9.1.1.1. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e inabilitadas, se for o caso.

9.2. Os avisos dos resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

9.2.1. Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, a respeito da data de divulgação dos resultados.

9.2.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sigfapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

9.3. Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

9.4. Os resultados publicados estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da Fapes.

9.5. O julgamento dos Recursos Administrativos e a homologação do resultado final da seleção caberão ao Conselho Científico e Administrativo da Fapes (CCAF).

9.6. Junto ao resultado final homologado pelo CCAF, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.



10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar os resultados de habilitação ou de classificação, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de resultado no DIO-ES.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos conforme orientações e prazos regulamentados pela Resolução CCAF nº 215/2018 e suas alterações, prevista no item 2 do edital.

10.2.1. O recurso administrativo deverá ser enviado em formulário específico disponível no sítio eletrônico da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/formularios>), por meio do correio eletrônico recursoadministrativo@fapes.es.gov.br.

10.2.2. A identificação do recurso administrativo enviado pelo recorrente por meio do correio eletrônico será confirmada pela Fapes. Cabe ao recorrente confirmação do recebimento desta identificação pela Fapes.

10.2.3. A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

10.2.4. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.2.5. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

10.2.6. A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete ao CCAF.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os documentos exigidos para contratação, bem como o cronograma de entrega, serão publicados junto do resultado homologado da seleção.

11.2. Para a contratação do projeto deverá ser assinado eletronicamente, Termo de Outorga (**Anexo III**) entre a Fapes, o coordenador/proponente e o Gestor/Representante Legal da Instituição Executora, por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo).

11.2.1. O coordenador/proponente e a respectiva instituição executora, por meio de seu Gestor/Representante Legal, deverão realizar o cadastro no Acesso Cidadão (www.acessocidadao.es.gov.br) para contratação do projeto.

11.3. Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à Fapes e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

11.4. O(a) proponente não poderá estar afastado(a) das atividades que exerce na sua instituição de vínculo, por exemplo, em estágio pós-doutoral, licença capacitação, para contratação da proposta.



11.5. O cronograma, acompanhado das instruções para entrega de documentação e contratação da proposta, será divulgado quando da publicação da homologação do resultado da seleção.

11.6. O(a) beneficiário(a) deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

11.7. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação **resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.**

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O(a) outorgado(a) deverá encaminhar a Prestação de Contas (Financeira e Técnica) no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da Fapes e em formulários específicos.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Do(a) outorgado(a)/beneficiário(a) do apoio financeiro:

- a) citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do evento;
- b) encaminhar a prestação de contas ao final do estágio ou visita no prazo previsto no item **12.1**, deste edital;
- c) prestar quaisquer informações à Fapes sempre que solicitadas;
- d) devolver recursos pagos no caso de não cumprimento da proposta aprovada;
- e) permanecer adimplente junto à Fapes e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista durante todo o período de vigência do Termo de Outorga.

12.2.2. Da FAPES:

- a) liberar os recursos financeiros na data prevista;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) analisar a prestação de contas apresentada.

13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS

13.1. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da Fapes, em texto ou com logomarca (para ter acesso à logomarca da Fapes, basta acessar <https://fapes.es.gov.br/logos> ou enviar uma mensagem para comunicacao@fapes.es.gov.br), nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

13.2. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à Fapes deverá ser feita da seguinte forma: **"O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) – <Número T.O. ou Processo>".**



14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail editais.duvidas@fapes.es.gov.br.

14.4. A Fapes não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo.

14.4.1. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

14.5. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, deverá o proponente justificar o ato e ressarcir à Fapes todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A Fapes se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão.

14.7. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto se for o caso.

14.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

15. ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO

ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Vitória, 31 de março de 2022

Cristina Engel de Alvarez

Diretora-presidente da FAPES



ANEXO I – FORMULÁRIO DE SUBISSÃO DA PROPOSTA

 <p>FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO</p>

ITEM 01 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA		
Chamadas: () 1ª () 2ª Modalidade: () Presencial () Virtual/online		
Categoria: <input type="checkbox"/> Estadual/Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional	Período do Evento: <i>Deverá estar dentro do período da chamada</i> ___/___ a ___/___/2022	Local de Realização: (espaço, cidade, etc..)
Área do conhecimento (assinalar somente uma): Em caso de eventos com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta.		
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências da Vida <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes	
Nome do(a) proponente:		
Instituição de vínculo do(a) proponente:		

ITEM 02 – DADOS DO EVENTO	
Título do Evento:	
Instituição/Associação realizadora do evento, se houver:	
Local de Realização do evento:	Período de Realização:



JUSTIFICATIVA

(Importância para o Estado, para a instituição/associação e na trajetória do grupo de pesquisa, delineamento do tema, relevância técnico-científica ou de inovação do evento e impactos esperados)

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

OBJETIVOS

(Descrever os objetivos gerais e específicos do evento proposto)

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

DADOS GERAIS DO EVENTO

(Formato, cidade, local, período de realização, forma de divulgação, características dos conferencistas convidados, etc.)

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

LOGÍSTICA DO EVENTO

(Facilidades do local, esquema de instalação, de alimentação e de deslocamento dos convidados e participantes)

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

RELEVÂNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA TEMÁTICA PARA A ÁREA DO CONHECIMENTO

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

ABRANGÊNCIA E PORTE DO EVENTO

(descrever a abrangência, característica dos participantes do evento, e previsão em quantidade de participantes)

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

RELEVÂNCIA DA TEMÁTICA DO EVENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO (SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL, ETC.)

(Descrever a contribuição da temática para o desenvolvimento do Estado, nos diversos segmentos)

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

RELAÇÃO DOS CONFERENCISTAS/PESQUISADORES CONVIDADOS*		
Nome	Titulação	Link de acesso ao CV Lattes

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

***ATENÇÃO!** Anexar a este formulário **os convites ou os aceites** dos conferencistas/pesquisadores acima listados.

ITEM 04 – PROGRAMAÇÃO PREVISTA DO EVENTO

(apresentar a programação, mesmo que prévia, do evento)

Data	Horário	Atividade

Utilizar quantas linhas forem necessárias.



ANEXO II

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
Proponente:		
Instituição:		
Título do Evento:		
Área do Conhecimento:		
ANÁLISE DE MÉRITO		
1. Produção técnico-científica ou experiência profissional:	Até 10 pontos	0,0
1.1. Qualidade e regularidade da produção do(a) proponente (número de artigos completos de 2017 a 2021):		
8 ou mais	10 pontos	
6 ou 7	7 pontos	
4 ou 5	5 pontos	
2 ou 3	3 pontos	
1 ou nenhum	1 ponto	
		Pontuação: <input type="text"/>
2. Relevância técnico-científica e de inovação da proposta:	Até 30 pontos	0,0
2.1. Importância do evento para a área de conhecimento:		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	0 pontos	
		Pontuação: <input type="text"/>
2.2. Interdisciplinaridade/multidisciplinaridade do evento:		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	2 pontos	
Ruim	1 pontos	
		Pontuação: <input type="text"/>
2.3. Atualidade e importância do tema do evento:		
Ótimo	10 pontos	



Bom	8 pontos		
Regular	6 pontos		
Ruim	1 pontos		
Nenhuma	0 pontos	Pontuação:	
2.4. Correspondência entre os objetivos propostos, plano de trabalho e cronograma apresentados:			
Ótimo	5 pontos		
Bom	4 pontos		
Regular	2 pontos		
Ruim	1 pontos	Pontuação:	
2.5. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas:			
Bem Adequado	5 pontos		
Adequado	3 pontos		
Pouco Adequado	1 ponto	Pontuação:	
3. Abrangência e temática do evento:	Até 30 pontos	0,0	
3.1. Programação:			
Ótimo	10 pontos		
Bom	7 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	1 pontos		
		Pontuação:	
3.2. Capacitação/experiência dos conferencistas/palestrantes:			
Conferencistas/palestrantes estrangeiros inclusos	10 pontos		
Conferencistas/palestrantes mestres e doutores inclusos	6 pontos		
Somente conferencistas/palestrantes graduados	4 pontos		



		Pontuação:	
3.3. Abrangência do evento (público-alvo):			
Alunos e pesquisadores nacionais e estrangeiros	10 pontos		
Alunos e pesquisadores nacionais	8 pontos		
Alunos e pesquisadores locais	6 pontos		
Somente alunos	4 pontos		
		Pontuação:	
4. Relevância para o desenvolvimento do Estado:	Até 25 pontos	0,0	
4.1. Contribuição do evento para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação do ES:			
Ótimo	10 pontos		
Bom	8 pontos		
Regular	5 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhuma	0 ponto		
		Pontuação:	
4.2. Abrangência do tema do evento às áreas prioritárias do Governo do Estado:			
Ótimo	15 pontos		
Bom	8 pontos		
Regular	5 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhuma	0 ponto	Pontuação:	
5. Periodicidade do evento:	Até 5 pontos	0,0	
Nunca antes realizado	5 pontos		
Realizado de 1 a 4 vezes antes	4 pontos		
Realizado mais de 4 vezes antes	3 pontos		
		Pontuação:	
NOTA FINAL:		0,0	
OBS.: Somente poderão ser apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.			
PEDIMOS QUE NÃO DEIXEM DE APRESENTAR PARECERES PARA OS ITENS ABAIXO			

**Principais aspectos positivos****Principais aspectos negativos****Comentários**

TERMO DE SIGILO - Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.

ANEXO III

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº _____/_____
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS
EDITAL FAPES Nº 05/2022****PARTÍCIPE**

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por sua Diretora-presidente CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, portadora da CI 1017778191 SSP/RS, CPF 356.858.240- 68, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto 352-S, de 26.02.2021, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, portadora da CI 693945 SSP/ES, CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019;

OUTORGADO: _____, coordenador do evento, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vinculado à INSTITUIÇÃO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal no 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as resoluções do CCAF nºs 215/2018 (Recursos Administrativos), 45/2011 (Organização de Eventos Técnico-científicos ou de Inovação), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 217/2018 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC) e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro à organização do evento técnico-científico aprovado na forma do Edital FAPES nº 05/2022.

Parágrafo primeiro - O apoio será executado sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado.

Parágrafo segundo - O apoio aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros tratados neste Instrumento serão repassados ao Outorgado, em parcela única, após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis da abertura e apresentação à FAPES do número da conta corrente no BANESTES, indicando a agência bancária, em nome do Outorgado para recebimento dos recursos a serem transferidos, na forma deste Termo de Outorga. Parágrafo único - Constitui fator impeditivo à liberação da parcela a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica do Outorgado com a FAPES, com as Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista Parágrafo segundo - Será permitida a utilização dos rendimentos financeiros auferidos no projeto, na forma prevista na Resolução CCAF nº 218/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: O período da realização do evento aprovado poderá ser modificado, devendo ser realizado em até 12 (doze) meses após a data da assinatura deste Instrumento.

Parágrafo único - O Outorgado deverá comunicar previamente à FAPES a alteração da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o Outorgado se compromete a:

- I - participar do evento com total observância à proposta aprovada;
- II - encaminhar à FAPES em até 30 (trinta) dias do início da vigência do presente instrumento, o número da agência bancária, conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;
- III - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- IV - não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no projeto, salvo com autorização expressa da Diretoria Executiva da FAPES;
- V - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI - apresentar os resultados do evento em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- VII - atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do termo de outorga, acrescido de 24 meses;
- VIII - citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho;
- IX - comunicar à FAPES no caso de alteração da data de realização;
- X - apresentar prestação de contas ao final do apoio, observando-se o prazo previsto neste Instrumento;
- XI - devolver à FAPES os recursos recebidos, no caso de não realização do apoio.
- XII - devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XIII - manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento;
- XIV - manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as Obrigações do Outorgado;



XV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 218/2018).

XVI - estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao OUTORGADO:

I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;

II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;

III – utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento, quando for o caso. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

VI - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VIII - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento;

IX - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: Garantir as condições de espaço físico, infraestrutura e pessoal de apoio que assegurem a viabilidade de execução do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FAPES se compromete a:

I - repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para a execução do projeto, na forma aprovada;

II - acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos na proposta e neste Instrumento, mediante a análise das prestações de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO: Fica o(a) Outorgado(a) obrigado(a) a mencionar o apoio da FAPES, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, sendo vedada a publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições estaduais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 73 da Lei nº 9504/97.



Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca FAPES, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O Outorgado deverá encaminhar à FAPES a Prestação de Contas, contendo os Relatórios, Técnico e Financeiro, apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do término da vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Tendo o Outorgado justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC).

Parágrafo segundo - O relatório técnico final será submetido à análise pela equipe técnica da FAPES.

Parágrafo terceiro - A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade que persista após os prazos concedidos pela FAPES na inadimplência do Outorgado com a FAPES.

Parágrafo quarto - Sanada a inadimplência, com o envio das contas ou a sua regularização, nos prazos concedidos pela FAPES, caso tenha.

Parágrafo quinto - O apoio será cancelado, tendo o Outorgado não apresentado as Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução CCAF nº 215/2018 (Recursos Administrativos) e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – o Projeto e o Orçamento, na forma aprovada pela FAPES;

II - a Resolução 218/2018 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;

III - a Resolução 170/2017 - Boas Práticas Científicas;

IV - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

Parágrafo único - As alterações estabelecidas no presente termo, quando deferidas pela FAPES, que não representem alterações do objeto pactuado, poderão ser efetivadas por termo de apostilamento, exceto nos casos de prorrogação do prazo de vigência, em que deverá ser celebrado termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO: O projeto de participação em evento poderá ser cancelado nos casos de:



- I - pedido do Outorgado devidamente justificado;
- II - descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências e/ou obrigações deste Termo;
- III - prática de qualquer fraude sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- VII - falecimento do Outorgado.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nos incisos I e III o Outorgado deverá apresentar a Prestação de Contas Final, na forma prevista neste Instrumento.

Parágrafo segundo - Na ocorrência dos casos previstos nesta cláusula, a FAPES notificará o Outorgado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo justificativas para contestar o cancelamento da proposta, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS:

O OUTORGADO ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

- I - atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPES;
- II - descumprimento das obrigações do Outorgado;
- III - não aprovação da Prestação de Contas Final;
- IV - prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;
- V - recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação das situações previstas nesta Cláusula fica condicionada à análise e deliberação da Diretoria Executiva da FAPES – DIREX, em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - Tendo o Outorgado justificativa para contestar a decisão de ressarcimento dos recursos recebidos, poderá ser apresentado recurso administrativo, obedecendo às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018 e suas alterações.

Parágrafo terceiro - Mesmo que sanado o dano ao erário, o outorgado e/ou o bolsista poderão ficar suspensos de pleitear recursos financeiros da FAPES pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme decisão do CCAF, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo quarto - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento, quando cabíveis.

Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá início de vigência na data de sua assinatura e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento, com limite de 12 (doze) meses..



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível no E-Docs - Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo - Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente/FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Administrativo-financeira/FAPES

Nome do Proponente
Outorgado

Nome do Representante legal
Instituição de Vínculo do Proponente

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - FAPES - GOVES
assinado em 31/03/2022 10:19:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2022 10:19:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA TETZNER SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T2Z6SH>